

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO  
(MOBI-Rio) – Nº 1198/2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço unitário, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, Lei Complementar n. 235/21 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234-9, do **Banco do Brasil S/A**, de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), **CNPJ** n. 44.520.687/0001-61. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregoeiro.mobirio@gmail.com](mailto:pregoeiro.mobirio@gmail.com).

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregoeiro.mobirio@gmail.com](mailto:pregoeiro.mobirio@gmail.com).

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização da Ilma. Senhora Diretora Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 03/300.435/2022, de 26/08/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 138 de 07/10/2022..

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia 23 de novembro de 2022, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio) Nº 1198/2022, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à contratação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio).

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto e fechado.

## **7. PRAZOS**

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do ofício de início dos serviços emitido pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

7.2 – O prazo para o início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de início dos serviços emitidos pela Contratante, observado o disposto no item 11.3 e seguintes do Termo de Referência.

7.3 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.3.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio

deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2- As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.



10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.4.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



11.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período mínimo de 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem 11.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no Subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.5.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

11.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço global, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s)

cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.8 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.8.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.8.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, será considerada como proposta mais vantajosa a mais bem classificada originalmente.

11.8.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO**

12.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- e) Apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
- f) Apresente preços considerados excessivos;
- g) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
- h) Que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é

viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

12.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

12.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes,

rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias,



acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(A.8) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo I.A e I.B.

(A.9) Autorização para a Administração Municipal Contratante efetuar descontos das faturas em caso de inadimplemento da Contratada, nos casos especificados no Decreto Municipal n.º 46.785/2019, na forma do Anexo I.C.

#### (B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, cuja falta de autenticação eletrônica ensejará automaticamente na inabilitação da licitante.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e a insolvência civil.

#### (C) – **REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considera-se compatível com o objeto da licitação a apresentação de atestado que demonstre que a licitante já prestou de serviços de limpeza em quantitativo correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) dos postos a serem contratados e pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

(E.5) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO, na forma dos Anexo VI do Edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da prestação de serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir

do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

## 16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.



16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto do art. 30, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.12 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for

declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.14 - A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.15 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.16 - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.17 - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.18 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

## 19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24(vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I – Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 20.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da

comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **21. DA MATRIZ DE RISCOS**

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## **22. FORO**

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de proposta de preço.
Anexo I - A – Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
Anexo I – B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo I – C – Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 46.785/2019
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Minuta de Contratação



Anexo IV - Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V - Declaração ref. ao Decreto .º 44.698/18 e do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI – Declaração de Conhecimento dos Serviços
Anexo VII – Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo VIII – Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo IX – Matriz de Risco.

23.6 – Este Edital contém 103 (cento e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022.

---

Bruno Azevedo Bem Valdozende  
Pregoeiro - PCRJ  
Matrícula: 13/300.021-3

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

**Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa**

---

**(Local e Data), de de 2022.**

**À**

**MOBI RIO – Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO**

**Setor: DAF**

**Av. das Américas, 00, CCO Terminal Alvorada, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ**

**CEP: 22.631-000**

**Telefone: (21) XXXX-XXXX**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CEP:**

**C.N.P.J.:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):**

**IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):**

**Referência:** Serviços de limpeza.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/S	Qde	Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 meses
1	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS SEMANAIS	Funcionário/Mês	4			
2	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS –DIURNO - ESCALA DE 12X36	Funcionário/Mês	13			

3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO – 44 HORAS SEMANAIS	Funcionário/Mês	1			
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DIURNO - ESCALA 12X36 (dois funcionários por posto)	Funcionário/Mês	82			
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOTURNO – 44 HORAS SEMANAIS	Funcionário/Mês	10			
6	COLETORES – NOTURNO – 44 HORAS SEMANAIS	Funcionário/Mês	02			
TOTAL – 12 MESES						

POSTOS DE TRABALHO	FUNCIONÁRIOS			
	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS *	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS **	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	COLETORES *
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	0	0	2	0
TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	0	0	2	0
TERMINAL RECREIO	0	0	2	0
TERMINAL CENTRO OLÍMPICO	0	0	2	0
TERMINAL SULACAP	0	0	2	0
TERMINAL DEODORO	0	0	2	0
TERMINAL GENTILEZA	0	0	2	0
TERMINAL MISSÕES	0	0	2	0
TERMINAL MARGARIDAS	0	0	2	0
GARAGEM G1 - COSMOS	0	1	2	0
GARAGEM G2 - CURICICA	0		2	0
GARAGEM G3 - RAMOS	0		2	0
GARAGEM G4 - CASCADURA (PADRÃO G2)	0		2	0
GARAGEM G5 - DEODORO ( PADRÃO G2)	0		2	0
ÁREAS ADMINISTRATIVAS MOBIRIO NOS TERMINAIS RIOTER (PAULO DA PORTELA, FUNDÃO, ALVORADA)	0	0	***	0
ESTAÇÕES TRANSBRASIL (18 estações)	1	2	6	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOLÍMPICA (17 estações)*	1	2	6	0
ESTAÇÕES BRT TRANSCARIOCA (44 estações)*	1	4	20	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOESTE (55 estações)*	1	4	20	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOESTE LOTE 0 (8 estações) *	0	0	2	0
EQUIPE NOTURNA ****	0	1	10	2
<b>TOTAIS</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>92</b>	<b>2</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
* - ATUAÇÃO POR CORREDORES E DIMENSIONADOS PARA TODAS AS UNIDADES E EM 44H SEMANAIS				
** - ATUAÇÃO POR CORREDORES E DIMENSIONADOS PARA TODAS AS UNIDADES EM ESCALA 12 X 36				
*** - RESTRITOS ÀS ÁREAS ADMINISTRATIVAS OPERADAS PELA MOBIRIO JÁ ESCALADOS EM OUTRAS FRENTE.				
**** - ATUAÇÃO NOTURNA EM TODOS OS CORREDORES - SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM A PRESENÇA MACIÇA DE USUÁRIOS. TODA A EQUIPE ATUARÁ EM 44 HORAS SEMANAIS.				

**Prazos:** O prazo de vigência da contratação é o indicado no item 12 do Termo de Referência.

**Tipo de licitação:** menor preço global.

**Dados Bancários**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da Agência:**

**Conta Corrente:**

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio n.º 44.698 de 29/06/2018 e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio n.º 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

Condições de pagamento: As usuais do Município, na forma do Termo de Referência.  
• Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

**Responsável:**

**(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)**

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)

CPF:

**OBSERVAÇÃO:**

Em atendimento às PORTARIA FP/SUBGGC Nº 10 e 11, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/21 solicitamos que a “Concordância Expressa” seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso de ser assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

**ANEXO I - A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**AGENTE PÚBLICO**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO I - B

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado. ....” (NR)**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO I-C**  
**AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019**  
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO (MOBI-Rio), representado (a) pelo(a) \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E  
HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**

**SETEMBRO/2022**

## **1. DO OBJETO**

Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da MOBI-Rio e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Contratante para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das atividades e serviços prestados pela MOBI-Rio.

## **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1 ÁREAS INTERNAS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, ordinariamente, uma única vez, conforme frequências descritas nos subitens abaixo, porém, com a necessidade de manter o ambiente asseado todos os serviços podem ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **3.1.1. DIARIAMENTE**

- Remover, com pano úmido e com produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio, bem como dos demais móveis existentes. Para os microcomputadores, aparelhos elétricos, telefones, adornos ou quaisquer outros objetos delicados, retirar o pó com flanela e utilizar produtos adequados à limpeza desses objetos.

- Varrer os pisos de cimento, cerâmica, emborrachados e pisos de alta resistência e aspirar o pó dos pisos acarpetados.

- Varrer e lustrar os pisos encerados de madeira (quando for o caso).

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

- Limpar banheiros, procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo.
- Limpar, passar pano úmido e polir os balcões vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados. Em caso de balcões de madeira, lustrar com produto apropriado para móveis.
- Limpar copas e cozinhas.
- Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas, cozinhas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete os sanitários, quando necessário.
- Retirar o lixo de salas, copas, banheiros e outras áreas internas, no mínimo, duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 300 (trezentos) litros e removendo-os para local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- Limpar os elevadores com produtos adequados.
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e depois das refeições.
- Limpar os corrimãos.

### **3.1.2. SEMANALMENTE**

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- Limpar, com produto adequado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltrona.
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- Efetuar limpeza externa das geladeiras.

- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear.
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético.
- Limpar paredes e rodapés

### **3.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ**

- Limpar todas as luminárias por dentro (com acompanhamento da equipe de INFRAESTRUTURA) e por fora.
- Limpar forros.
- Limpar persianas e cortinas com equipamentos, acessórios e produtos adequados.
- Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Limpeza de todos os painéis de vidros

### **3.1.4. SEMESTRALMENTE:**

- Tratamento de pisos vinílicos com removedor, selador e cera adequados.

## **3.2 - ÁREAS EXTERNAS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, ordinariamente, uma única vez, conforme frequências descritas nos subitens abaixo, porém, com a necessidade de manter o ambiente asseado, todos os serviços podem ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE.



#### **3.1.4. DIARIAMENTE**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- Varrer as áreas pavimentadas.
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de, no mínimo, cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **3.1.5. SEMANALMENTE**

- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
- Executar demais serviços considerados de frequência mensal.

#### **3.1.6. MENSALMENTE**

- Lavar as áreas cobertas destinadas a estacionamento/garagem.

### **3.3 - ESQUADRIAS EXTERNAS**

São as áreas externas compostas de vidros de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco que deverão ser executados pela CONTRATADA na frequência abaixo descrita e, com a necessidade de manter o ambiente asseado, poderão ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE

#### **3.3.1- QUINZENALMENTE**

- Limpar todos os vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

#### 4. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

São índices de referência que ajudarão a gestão e fiscalização do contrato, que não são impedimentos aos deslocamentos de funcionários e composições de turmas que sejam mais vantajosas para os serviços a executar. Devem ser utilizados em combinação com o item 11 – FORMAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO – que é a referência de produtividade aplicada aos serviços BRT e suas especificidades em função da sua dinâmica operacional.

4.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por profissional de acordo com os seguintes parâmetros / DIA (em escala 12 x 36):

Áreas internas:

- a) Centro de Controle Operacional – CCO: Limpeza bruta: 3 funcionários / final de semana
- b) Centro de Controle Operacional – CCO: Manutenção: 1 funcionário / dia
- c) Estações: 5 estações / 1funcionário / dia
- d) Terminais Limpeza Bruta: (Jardim Oceânico, Recreio, Sulacap e Centro Olímpico: 1 Terminal / 6 funcionários / mês
- e) Terminais Manutenção: (Jardim Oceânico, Recreio, Sulacap e Centro Olímpico: 1 Terminal / 2 funcionários / dia
- f) Garagens: Manutenção: 1 funcionário/dia

4.1.1. Áreas externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 2700 m<sup>2</sup>/dia;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 9000 m<sup>2</sup>;
- c) Coleta de detritos em todas as unidades da MOBI.RIO (CCO, TERMINAIS, GARAGENS E ESTAÇÕES: 2 funcionários coletores / noite / todos os dias.

4.1.2. Esquadrias externas:

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 160 m<sup>2</sup> / dia;

b) Face externa sem exposição a situação de risco: 380 m<sup>2</sup> / dia;

c) Face interna: 380 m<sup>2</sup> / dia.

## 5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1 Cabe à CONTRATADA o fornecimento e a responsabilidade de manter disponível em estoque, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais e produtos necessários à limpeza, conservação e higiene nos locais a serem atendidos, inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o controle do uso dos mesmos.

5.2 A quantidade estimada de material de consumo e equipamentos necessários para execução de serviço previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculado pela interessada em participar do processo licitatório, podendo, para tanto, efetuar visita técnica nas unidades para levantamento dos dados para os cálculos.

5.3 Todos os materiais e equipamentos necessários à limpeza, higiene, manutenção, conservação e desinfecção deverão atender às normativas municipais, assim como o Código de Defesa do Consumidor e correrão por conta da CONTRATADA. Os mesmos deverão ser **armazenados, entregues nos locais da execução dos serviços** ou em local indicado pelo(a) CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada **SEMANA, por conta e risco da CONTRATADA**, sujeito a penalidade em caso de descumprimento sem prévia comunicação.

5.4 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, porta papel toalha, porta papel higiênico, *dispenser* para sabonete líquido, compressor para jato de água e todos os demais equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 Equipamentos como enceradeira e/ou aspirador de pó terão que ser disponibilizados de forma a atender as unidades, e substituídos, no caso de defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da CONTRATANTE.

5.6 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à limpeza, serão fornecidos pela CONTRATADA e com identificação, sendo de inteira responsabilidade de seus funcionários o uso adequado e a guarda dos mesmos.

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais/equipamentos relacionados na Parte II, em quantidades suficientes para a execução dos serviços do objeto, atentando para a orientação e fiscalização de seus funcionários no tocante à segurança do trabalho.

5.8.1 A relação se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços.

5.8.2 A CONTRATADA poderá disponibilizar outros materiais/equipamentos com descrição e/ou especificações adversas da relação constante da Parte II, visando melhor executar os serviços contratados.

5.8.3 Quaisquer outros materiais/equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para o(a) CONTRATANTE.

5.9 Os materiais de limpeza e os equipamentos poderão sofrer diminuição ou aumento em seus quantitativos mediante necessidade da CONTRATANTE.

## **6. DOS UNIFORMES E EPIS**

6.1 Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços descritos deverão atuar uniformizados e adequadamente identificados desde o 1º dia, respeitando os padrões a seguir descritos:

a) A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá para seus profissionais. A formatação e conteúdo do crachá deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá apresentar os modelos de uniforme para aprovação da CONTRATANTE.

6.2 Os Uniformes para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão conter símbolo ou logomarca da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.3 Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – deverão ser previamente avaliados e homologados para utilização pelo setor de SEGURANÇA DO TRABALHO da CONTRATANTE e assim serem disponibilizados em qualidade e quantidade previamente aprovados por aquele setor.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1 Considera-se compatível com o objeto da licitação a apresentação de atestado que demonstre que a licitante já prestou de serviços de limpeza em quantitativo correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) dos postos a serem contratados e pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

8.2 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas empresas participantes.

8.3 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.4 Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou DECLARAÇÃO DA LICITANTE, na forma dos Anexos do Edital, de que o

seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da prestação de serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

9.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

10.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.

10.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 10.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.
- 10.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 10.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 10.11 Indicar, à CONTRATANTE, um empregado que será preposto, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços descritos no item 1 deste TR.
- 10.12 Nomear, caso deseje, encarregados responsáveis pelos serviços, na proporção de 01 (um) para cada 30 (trinta) profissionais, desde que estejam todos lotados na mesma unidade administrativa, com a missão de garantir o bom andamento dos referidos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar, imediatamente, as providências cabíveis para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.13 Substituir, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 02 (duas) horas da notificação do(a) CONTRATANTE.



- 10.14 Substituir os prestadores de serviço que apresentarem baixa produtividade, desde que formalizado pela CONTRATANTE, e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, sujeito às penalidades padrões em caso de descumprimento de prazo.
- 10.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.16 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 10.17 Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo sapatos, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários;
- 10.18 Manter, sob sua responsabilidade e guarda, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação.
- 10.19 Manter o controle de frequência do pessoal alocado ao serviço diariamente e conforme mapa específico a ser mantido com a CONTRATANTE.
- 10.20 Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação dos empregados com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as leis trabalhistas, acompanhadas de documentos que comprovem a idoneidade de cada um.
- 10.21 Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.
- 10.22 Descontar, na incidência de algum posto descoberto, o valor diário de cada atividade do faturamento mensal.
- 10.23 Dar ciência a todo o corpo funcional alocado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, dos regulamentos internos dos prédios da CONTRATANTE em que estejam sendo prestados os serviços, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor, em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativas ao cumprimento do presente Termo e que serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.24 Fornecer o auxílio alimentação (em tíquete, cartão ou espécie) e o vale-transporte, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço, motivada por insuficiência de recursos para transporte e/ou alimentação.
- 10.25 Observar, para todos os Postos de Serviços, os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função.
- 10.26 Realizar o pagamento de horas extras que se façam necessárias para a execução dos serviços, bem como pelos serviços prestados, excepcionalmente, em domingos e feriados.

- 10.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 10.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 10.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 10.31 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.32 Dentro do horário normal de trabalho, os serviços deverão ser executados em momento oportuno e de forma a não atrapalhar/interferir com o bom andamento da rotina de funcionamento do(a) CONTRATANTE.
- 10.33 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - d) Instruir seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios, poluição e de impactos ambientais;
  - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
  - f) Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
  - g) Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão

ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

- h) CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

10.34 Em caso de descumprimento dos subitens acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades descritas neste termo de referência, no contrato e no Edital.

**11.DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE POSTOS DE SERVIÇOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1 – OS POSTOS DE TRABALHO E A DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS NA TABELA ABAIXO:**

POSTOS DE TRABALHO	FUNCIONÁRIOS			
	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS *	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS **	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	COLETORES *
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	0	0	2	0
TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	0	0	2	0
TERMINAL RECREIO	0	0	2	0
TERMINAL CENTRO OLÍMPICO	0	0	2	0
TERMINAL SULACAP	0	0	2	0
TERMINAL DEODORO	0	0	2	0
TERMINAL GENTILEZA	0	0	2	0
TERMINAL MISSÕES	0	0	2	0
TERMINAL MARGARIDAS	0	0	2	0
GARAGEM G1 - COSMOS	0	1	2	0
GARAGEM G2 - CURICICA	0		2	0
GARAGEM G3 - RAMOS	0		2	0
GARAGEM G4 - CASCADURA (PADRÃO G2)	0		2	0
GARAGEM G5 - DEODORO ( PADRÃO G2)	0		2	0
ÁREAS ADMINISTRATIVAS MOBIRIO NOS TERMINAIS RIOTER (PAULO DA PORTELA, FUNDÃO, ALVORADA)	0	0	***	0
ESTAÇÕES TRANSBRASIL (18 estações)	1	2	6	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOLÍMPICA (17 estações)*	1	2	6	0
ESTAÇÕES BRT TRANSCARIOCA (44 estações)*	1	4	20	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOESTE (55 estações)*	1	4	20	0
ESTAÇÕES BRT TRANSOESTE LOTE 0 (8 estações) *	0	0	2	0
EQUIPE NOTURNA ****	0	1	10	2
<b>TOTAIS</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>92</b>	<b>2</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
* - ATUAÇÃO POR CORREDORES E DIMENSIONADOS PARA TODAS AS UNIDADES E EM 44H SEMANAIS				
** - ATUAÇÃO POR CORREDORES E DIMENSIONADOS PARA TODAS AS UNIDADES EM ESCALA 12 X 36				
*** - RESTRITOS ÀS ÁREAS ADMINISTRATIVAS OPERADAS PELA MOBIRIO JÁ ESCALADOS EM OUTRAS FRENTES.				
**** - ATUAÇÃO NOTURNA EM TODOS OS CORREDORES - SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM A PRESENÇA MACIÇA DE USUÁRIOS. TODA A EQUIPE ATUARÁ EM 44 HORAS SEMANAIS.				

## **11.2 – ESCALAS E FAIXAS HORÁRIAS DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA MOBIRIO**

<b>ESCALA</b>	<b>TURNO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>6 X 1</b>	<b>DIURNO</b>	<b>08:00h as 16:20h</b>	<b>Folgas aos domingos</b>
<b>6 X 1</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>22:00h as 05:27h</b>	
<b>12 X 36</b>	<b>DIURNO</b>	<b>06:00h as 18:00h</b>	<b>Equipes intercaladas para atendimento diário.</b>

11.3 Os funcionários serão alocados nos postos durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

11.3.1 A alocação da maior parte dos funcionários se dará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício de início dos serviços, com exceção das estações da TRANSBRASIL, que ainda serão inauguradas;

11.3.2 A alocação dos funcionários das estações da TRANSBRASIL se dará durante a vigência do contrato, de acordo com ordem a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.3.3 O prazo indicado no subitem 11.3.1 é estimativo, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

11.3.4 A CONTRATADA só irá efetuar o pagamento referente aos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato, ou seja, a partir da efetiva alocação dos funcionários.

## **12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do ofício de início dos serviços emitido pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

12.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento do ofício de inícios dos serviços emitido pela CONTRATANTE, observando-se a alocação dos funcionários solicitada pela CONTRATANTE, na forma do subitem 11.3.

## **13.DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir

a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras praticadas pela CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

13.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **14.DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

14.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



14.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

14.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

14.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

14.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

14.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

14.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

14.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) à CONTRATADA mensalmente, observadas as regras de recebimento do objeto contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

15.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato, considerando os profissionais efetivamente alocados na prestação de serviços, na forma do subitem 11.3 deste termo de referência.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

15.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

15.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

15.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I. Advertência;

II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

16.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

16.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 16.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

16.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 16.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **17.DA MATRIZ DE RISCOS**

17.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante da parte I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

17.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

## **18.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

18.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

18.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 17.4 deste Termo de Referência.

18.3 Taxa de insalubridade: Deverá também estar incluso na proposta o valor correspondente às taxas de insalubridade que serão divididas entre os serventes que manusearão o lixo.

18.4 Na licitação deverá ser apresentada Planilha de formação de Custos, conforme Parte III deste Termo de Referência.

**19.DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL.**

19.1 – Ressaltamos que, no presente caso, a divisão em itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

A título de referência, vale citar o que dispõe o art. 7.º da Portaria TCU 444/2018, que dispõe que *“Serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria, arquivo, protocolo e almoxarifado, serão, preferencialmente, licitados em conjunto e adjudicados globalmente na licitação”*

No caso em tela, é necessário que o serviço prestado tenha um padrão para todas as unidades do Sistema BRT, viabilizando um controle único de sua execução.

**20. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.**

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

---

Marcos de Oliveira Couto  
Superintendente Executivo de Infraestrutura  
MOBIRIO - Matrícula: 11/157.088-6

## PARTE I

### MATRIZ DE RISCOS

<b>TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	<b>Compartilhado</b>	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	<b>Contratante</b>	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.

5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

**TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS**

	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do

				descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar acréscimos imprevistos no custo dos serviços	<b>Contratada</b>	Repactuação ou reequilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.



8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importem em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto
----	-----------------------------	--	-------------------	--

<b>TABELA 3 - RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações para mitigação</b>
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	<b>Contratante</b>	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	<b>Compartilhado</b>	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	<b>Compartilhado</b>	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.

**PARTE II - (Quadro Demonstrativo de Fornecimento de Materiais e Equipamentos)**

<b>MATERIAIS / EQUIPAMENTOS</b>	<b>Unidade</b>
Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (96Gl)	litro
Balde plástico de 10 litros	unidade
Balde plástico de 20 litros	unidade
Cera líquida incolor	litro
Cloro	litro
Desengordurante	litro

Desinfetante líquido	litro
Detergente líquido para limpeza pesada	litro
Detergente para piso - desinfetante com ação detergente para desinfecção e limpeza, com ação antimicrobiana	litro
<i>Dispenser</i> para papel toalha	unidade
<i>Dispenser</i> para papel higiénico	unidade
<i>Dispenser</i> para álcool em gel	unidade
<i>Dispenser</i> para sabonete líquido	unidade
Escada portátil com 6 degraus	unidade
Escova para limpeza	unidade
Espanador	unidade
Espanja de lã de aço	unidade
Espanja para limpeza, dupla face	unidade
Flanela	unidade
Limpa Carpete líquido embalagem de 500 ml.	unidade
Limpa metais, polidor líquido que de brilho em metais e cromados	unidade
Limpa vidros em embalagem de 500ml	unidade
Limpador multiuso em embalagem de 500ml	unidade
Lustra móvel com 200ml	unidade
Luvas de borracha (EPI)	par
Mangueira para água	metro
Pá de lixo cabo médio e curto	unidade
Palha de aço	pacote
Pano para chão	unidade
Pano para limpeza geral (menos pisos)	unidade
Papel higiênico branco fino folha dupla não reciclado	fardo
Papel toalha branco, folha dupla ou tripla	fardo
Placa Sinalizadora de Piso Molhado	Unidade
Purificador de ar	unidade
Rodo de 60 cm	unidade
Rodo de 30 cm	unidade
Sabão de coco	unidade
Sabonete líquido	litro
Saco para lixo capacidade 020 litros	unidade

Saco para lixo capacidade 060 litros	unidade
Saco para lixo capacidade 100 litros	unidade
Saco para lixo capacidade 300 litros	unidade
Sapólio líquido	unidade
Vassoura de pelo 30 cm	unidade
Vassoura de pelo 60 cm	unidade
Vassoura de piaçava	unidade
Vassoura de teto	Unidade

<b>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</b>	<b>Unidade</b>
Aspirador de Pó	unidade
Enceradeira	unidade
Máquina de Limpeza de alta pressão	unidade

<b>VEÍCULO</b>	<b>Unidade</b>
PICKUP ou similar para coleta de lixo aos pontos de distribuição à COMLURB	unidade

**PARTE III**  
**(Planilha de Formação de Custos)**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	
Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	
Data de apresentação da proposta:	
Número de Meses de Execução Contratual:	
Regime Fiscal (Lucro Real ou Presumido?):	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Função:	
Categoria Profissional:	
Nome do Sindicato Filiado:	
Salário Normativo da Categoria:	
Data Base da Categoria:	
Município/UF:	
Acordo/Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
Número de Registro da Convenção Coletiva no MTE:	
Quantidade de Funcionários por Posto:	

= Composição da Remuneração		Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total Mês (R\$)
Item	(Salário Normativo da Categoria Profissional – Servente)			
1	Salário base			
2	Adicional de Insalubridade			
3	Adicional Noturno			
4	Adicional de hora extra			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Outros (especificar)			
7	<b>Soma 1 = Remuneração</b>			

= Benefícios Mensais		Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total Mês (R\$)
(O valor informado será o custo real, descontado valor eventualmente pago pelo empregado)				
8	Vale Transporte			

9	Vale Refeição			
10	Cesta Básica			
11	Assistência Médica			
12	Aux.Funeral/Aux. Familiar (conforme Dissídio)			
13	Auxilio Creche (quantidade para os funcionários acima)			
14	Seguro de vida			
15	Outros (especificar)			
16	<b>Totais benefícios:</b>			
17	<b>Soma 2 = Remunerações + Benefícios:</b>			

<b> = Insumos Diversos (Materiais e Equipamentos)</b> <i>(Valores mensais por empregado)</i>		Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total Mês (R\$)
18	Uniformes			
19	Equipamentos			
20	Materiais de Limpeza e higiene			
21	Outros (especificar)			
22	<b>Soma 3 = Materiais e Equipamentos:</b>			
23	<b>Total 1 = (Soma 1+Soma 2+Soma3):</b>			

<b> =Encargos Sociais e Trabalhistas</b>				
<b>Grupo A = Encargos Previdenciários e FGTS</b>		% ( * )	Custo Unit. (R\$)	Custo Total Mês (R\$)
24	INSS			
25	SESI ou SESC			
26	SENAI ou SENAC			
27	INCRA			
28	Salário Educação			
29	FGTS			
30	Segura acidente de trabalho			
31	SEBRAE			
32	<b>Subtotal - Grupo A</b>			

(\*) Percentual incidente sobre a Remuneração. Os percentuais dos encargos sociais e do FGTS são aqueles estabelecidos pela Lei

<b>Grupo B = 13º e Adicional de Férias (R\$)</b>		
<b>33</b>	13º salário	
<b>34</b>	Adicional de Férias	
<b>35</b>	Incidência dos Encargos previstos sobre o 13º Salário e Férias (Grupo A)	
<b>36</b>	<b>Subtotal - Grupo B</b>	
<b>Grupo C = Afastamentos Legais (R\$)</b>		
<b>37</b>	Licença Maternidade	
<b>38</b>	Licença Paternidade	
<b>39</b>	Ausências Legais	
<b>40</b>	Acidente de Trabalho	
<b>41</b>	Ausência por Doença	
<b>42</b>	Incidência dos Encargos previstos sobre o custo de reposição do profissional ausente (Grupo A)	
<b>43</b>	Outros (especificar)	
<b>44</b>	<b>Subtotal - Grupo C</b>	
<b>Grupo D = Provisão para Rescisão (R\$)</b>		
<b>45</b>	Aviso Prévio Indenizado	
<b>46</b>	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	
<b>47</b>	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
<b>48</b>	Aviso Prévio Trabalhado	
<b>49</b>	Incidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>50</b>	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>51</b>	<b>Subtotal - Grupo D</b>	
<b>Grupo E = Custos Diversos (R\$)</b>		
<b>52</b>	Custo de reposição do profissional ausente	
<b>53</b>	Reserva Técnica	
<b>54</b>	Outros (especificar)	
<b>55</b>	<b>Subtotal - Grupo E</b>	
<b>56</b>	<b>Soma Total Quadro 4</b>	



<b>= Custos Indiretos, Tributos e Lucros</b> <i>(Custos indiretos, tributo e lucro por empregado. O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento)</i>		<b>%</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>57</b>	Custos indiretos		
<b>58</b>	Tributos Federais (especificar)		
<b>59</b>	Tributos Estaduais (especificar)		
<b>60</b>	Tributos Municipais (especificar)		
<b>61</b>	Outros Tributos (especificar)		
<b>62</b>	Lucro		
<b>63</b>	<b>Soma Total Quadro 5</b>		
Observação sobre PIS e COFINS: A proponente/licitante deverá apresentar os percentuais limites em lei, devendo justificar, em adendo a Planilha de Formação de Custos ou outro instrumento equivalente, a alíquota indicada, nominal ou efetivas reduzidas. Neste caso, juntamente com a justificativa, deverá apresentar a comprovação do regime tributário adotado.			
<b>QUADRO RESUMO : CUSTO POR EMPREGADO</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Quadro I - Composição da remuneração</b>		
<b>B</b>	<b>Quadro II- Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>C</b>	<b>Quadro III -Insumos Diversos</b>		
<b>D</b>	<b>Quadro IV -Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>E</b>	<b>Quadro V -Custos Indiretos, Tributos e Lucros</b>		
<b>F</b>	<b>Total</b>		

Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Responsável Legal:**

**Data:**

**Assinatura:**

#### PARTE IV

### Quadro RESUMO de Áreas para referências de localização e avaliação de produtividade

POSTOS DE TRABALHO	M <sup>2</sup>
ESTAÇÕES TIPO 1	25.052,18
ESTAÇÕES TIPO 2	5.577,39
ESTAÇÕES TIPO 3	771,75
ESTAÇÕES TIPO 4	9.900,36
ESTAÇÕES TIPO 5	3.494,79
ESTAÇÕES TIPO 6	429,03
ESTAÇÕES TIPO 7	154,35
ESTAÇÕES TIPO 8	825,03
ESTAÇÕES TIPO 9	504,63
ESTAÇÃO TIPO ESPECIAL	825,03
GARAGEM 1 - COSMOS - ADM	100,00
GARAGEM 1 - COSMOS - LOTE	48.889,20
GARAGEM 2 - CURICICA - ADM	400,00
GARAGEM 2 - CURICICA - LOTE	15.361,00
GARAGEM 3 - RAMOS - ADM	340,00
GARAGEM3 - RAMOS - LOTE	9.393,05
GARAGEM G4 CASCADURA PADRÃO G2 ADM	400,00
GARAGEM G4 CASCADURA PADRÃO G2 LOTE	15.361,00
GARAGEM G5 DEODORO PADRÃO G2 ADM	400,00
GARAGEM G5 DEODORO PADRÃO G2 LOTE	15.361,00

TERMINAL FUNDÃO	2.298,00
MEZANINO (MADUREIRA)	286,53
TERMINAL SULACAP	1.489,23
TERMINAL CENTRO OLIMPICO	9.156,00
INFRAESTRUTURA	240,35
ALMOXARIFADO CENTRAL	153,26
TERMINAL RECREIO	2.700,00
RECURSOS HUMANOS	294,98
TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	2.145,00
TERMINLA JARDIM OCEÂNICO MEZANINO	424,00
CCO	1.675,52

## TRANSBRASIL

POSTOS DE TRABALHO	ÁREA TOTAL DA PLATAFORMA (INCLUSIVE MÓDULOS)	ÁREA EDIFICADA (MÓDULOS)	ÁREA DO MEZANINO	ÁREA DA RAMPA DA ESTAÇÃO	OBS
INTO	1.016	900 m <sup>2</sup>		192 m <sup>2</sup>	MÓDULO ÚNICO, 3 ELEVADORES
CAJU	360	190 m <sup>2</sup>			MÓDULO ÚNICO, 1 ELEVADOR
VASCO DA GAMA	1.180	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
BENFICA	1.230	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
FIOCRUZ	1.886	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS
HOSP. BON-SUCESSO - CPOR	1.190	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL

BAIXA DO SAPATEIRO	1.930	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
RUBENS VAZ	1.260	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
PISCINÃO DE RAMOS	1.205	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
MARINHA MERCANTE	1.120	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
LOBO JUNIOR	1.136	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
MAERCADO SÃO SEBASTIÃO	1.090	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
CIDADE ALTA	1.056	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
VIGÁRIO GERAL	1.046	704 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	DOIS MÓDULOS, UM OPERACIONAL
CEASA - IRAJÁ	1.106	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
FAZENDA BOTAFOGO	1.100	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
JARDIM GUADALUPE	1.146	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO
GUADALUPE	1.100	352 m <sup>2</sup>	71 m <sup>2</sup>	128 m <sup>2</sup>	UM MÓDULO

**TERMINAIS TRANSBRASIL:**

**TERMINAL DEODORO:**

**ÁREA TOTAL 1º PAVIMENTO 9717 m<sup>2</sup>**

**ÁREA TOTAL 1º PAVIMENTO 7977 m<sup>2</sup>**

**TERMINAL MARGARIDAS:**

**ÁREA TOTAL 53635 m<sup>2</sup>**

**ÁREA EDIFICADA (MOTORISTAS): 62 m<sup>2</sup>**

**TERMINAL MISSÕES:**

**ÁREA TOTAL 16627 m<sup>2</sup>**

**ÁREA EDIFICADA (MOTORISTAS): 60 m<sup>2</sup>**

**TERMINAL GENTILEZA:**

**ÁREA EDIFICADA BRT: 167,39m<sup>2</sup>**

**ÁREA DE PLATAFORMA BRT: 4.656,60 m<sup>2</sup>**

### PARTE V

#### Quadro DETALHADO de Áreas para referências de localização e avaliação de produtividade

ESTACÕES TRANSCARIOCA	M <sup>2</sup> POR ESTAÇÃO	QTDE ESTAÇÕES	TOTAL M <sup>2</sup> POR TRANS
TIPO 1	363,075	31	11.255,33
TIPO 2	214,515	1	214,52
TIPO 3	154,35	1	154,35
TIPO 4	825,03	7	5.775,21
TIPO 5	388,31	2	776,62
TIPO 7	154,35	1	154,35
TIPO 8	825,03	1	825,03
TIPO 9	504,63	1	504,63
<b>ESTACÕES OLIMPICA</b>			
ESTACÕES OLIMPICA	M <sup>2</sup> POR ESTAÇÃO	QTDE ESTAÇÕES	TOTAL M <sup>2</sup> POR TRANS
TIPO 1	363,075	9	3.267,68

TIPO 2	214,515	1	214,52
TIPO 4	825,03	2	1.650,06
TIPO 5	388,31	6	2.329,86
ESTAÇÕES TRANSOESTE	M <sup>2</sup> POR ESTAÇÃO	QTDE ESTAÇÕES	TOTAL M <sup>2</sup> POR TRANS
TIPO 1	363,075	29	10.529,18
TIPO 2	214,515	24	5.148,36
TIPO 3	154,35	4	617,40
TIPO 4	825,03	3	2.475,09
TIPO 5	388,31	1	388,31
TIPO 6	429,03	1	429,03
TIPO ESPECIAL	825,03	1	825,03
TERMINAIS DEPENDÊNCIAS	M <sup>2</sup> POR ESTAÇÃO	QTDE ESTAÇÕES	TOTAL M <sup>2</sup> POR TRANS
TERMINAL FUNDÃO	2.298,00	1	2.298,00
MEZANINO (MADUREIRA)	286,53	1	286,53
TERMINAL SULACAP	1.489,23	1	1.489,23
TERMINAL CENTRO OLIMPICO	9.156,00	1	9.156,00
INFRAESTRUTURA	240,35	1	240,35
ALMOXARIFADO CENTRAL	153,26	1	153,26
TERMINAL RECREIO	2.700,00	1	2.700,00

RECURSOS HUMANOS	294,98		1	294,98
TERMINAL JARDIM OCEÂNICO	2.145,00		1	2.145,00
TERMINLA JARDIM OCEÂNICO MEZANINO	424,00		1	424,00
CCO	1.675,52		1	1.675,52

**PARTE VI**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES MOBI**

**TRANSOESTE**

<i>31 de Outubro</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 11.443, Paciência, Cep 23.585-125 ( referência: em frente da loja Garoto dos Radiadores).
<i>Americas Park</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Américas Park
<i>Ana Gonzaga</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 6318, Inhoaiba - CEP: 23059-000 - Ref. Instituto Metodista Ana Gonzaga
<i>Benvindo de Novaes</i>	Avenida das Américas próximo a Estrada Benvindo de Novaes
<i>Bosque da Barra</i>	Avenida das Américas próximo ao Bosque da Barra
<i>Cajueiros</i>	Rua Felipe Cardoso próximo ao Campo dos Cajueiros
<i>Candido Magalhães</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao numero 3381, Campo Grande - CEP: 23050-10 1 - Ref. Igreja Metodista BÉTEL
<i>Cesarão I</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 14.112, Santa Cruz, Cep 23.590-060 ( referência: em frente a escola Municipal Gen. Gomes Carneiro).
<i>Cesarão II</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 13.612, Santa Cruz, Cep 23.590-060 ( referência: em frente a loja Auto Center 4M Pneus).
<i>Cesarão III</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº13.152, Santa Cruz, Cep 23.590-060 ( referência:em frente a Igreja Batista Oásis).



<i>Cesarinho</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 12.100, Santa Cruz, Cep 23.590-060 ( referência; em frente a garagem da Viação Oeste).
<i>Cetex</i>	Avenida das Américas próximo ao Cetex -Centro Tecnológico do Exército
<i>Cosmos</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 8961, Cosmos - CEP: 23058-001 - Ref: Residencial Florença Life
<i>Curral Falso</i>	Entroncamento da Estrada da Pedra com Rua Felipe Cardoso e Av. Cesário de Melo
<i>Dom Bosco</i>	Avenida das Américas próximo a Rua Dom Bosco
<i>Embrapa</i>	Avenida das Américas próximo a Embrapa
<i>Estação Notre Dame</i>	Avenida das Américas próximo ao Colégio NotreDame
<i>Gastão Rangel</i>	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua Eng. Gastão Rangel
<i>Gelson Fonseca</i>	Avenida das Américas próximo a Rua Gelson da Fonseca
<i>General Olímpio</i>	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua General Olímpio
<i>Gilka Machado</i>	Avenida das Américas próximo a Av. GilkaMachado
<i>Gláucio Gil</i>	Avenida das Américas próximo ao Av. Gláucio Gil
<i>Golfe Olímpico</i>	Avenida das Américas próximo ao Campo de Golfe Olímpico da Barra
<i>Guinard</i>	Avenida das Américas próximo a Av. Guinard
<i>Guiomar de Novaes</i>	Avenida das Américas próximo a Av. Guiomar Novais
<i>Icurana</i>	Av. Cesário de melo em frente ao Numero 7800, Cosmos - CEP: 23056-000 - Ref. Empresa Expresso Pégaso
<i>Ilha de Guaratiba</i>	Avenida das Américas com Estrada Roberto Burle Marx
<i>Inhoaíba</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 6851, Inhoaiba - CEP: 23059-002 - Ref: Instituto Metodist a Ana Gonzaga
<i>Interlagos</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Interlagos
<i>Júlia Miguel</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 10197, Paciência - CEP : 23585-010 - Ref: Viaduto de Paciência
<i>Magarça</i>	Avenida das Américas próximo à Estrada do Magarça
<i>Mato Alto</i>	Avenida das Américas próximo à Estrada do Mato Alto

<i>Nova Barra</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Nova Barra
<i>Novo Leblon</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Novo Leblon
<i>Parque Esperança</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao numero 4070, Campo Grande - CEP: 23050-102 - Ref. Colégio Almirante Saldanha da Gama
<i>Parque São Paulo</i>	Av. Cesário de melo em frente ao Numero 9601, Paciência - CEP: 23585-125 - Ref: Condomínio Vivendas das Gaivotas
<i>Pedra de Itaúna</i>	Avenida das Américas próximo a Pedra de Itaúna
<i>Pina Rangel</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 4596, Benjamin do Monte, - CEP: 23055-001 - Ref. Posto de Gasolina Pina Rangel
<i>Pingo D'Água</i>	Entroncamento da Avenida das Américas com Estrada da Pedra
<i>Pontal</i>	Avenida das Américas próximo a Estrada do Pontal
<i>Pontões/ Barra Sul</i>	Avenida das Américas próximo aos Condomínios Pontões da Barra e Barra Sul
<i>Prefeito Alim Pedro</i>	Rua Gramado Próximo ao Numero 783, Campo Grande - CEP: 23050-160 - Ref. Em baixo de Viaduto de Campo Grampo
<i>Recanto das Garças</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Serra Mar
<i>Recreio Shopping</i>	Avenida das Américas próximo ao Recreio Shopping
<i>Riomar</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Rio Mar
<i>Salvador Allende</i>	Avenida das Américas próximo a Av. Salvador Allende
<i>Santa Eugênia</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 10.809, Paciência, Cep 23.585-125 ( referência: em frente ao Supermercado Guanabara).
<i>Santa Mônica Jardins</i>	Avenida das Américas próximo ao Condomínio Santa Mônica Jardins
<i>Santa Veridiana</i>	Estrada da Pedra próximo ao Conjunto Santa Veridiana
<i>São Jorge</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 5580, Benjamin do Monte - CEP: 23059-001 - Ref. Posto de Saúde Mario Victor de Assis Pacheco
<i>Terminal Alvorada 1</i>	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
<i>Terminal Alvorada 2(subsolo)</i>	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras

<i>Terminal Alvorada 3</i>	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
<i>Terminal Alvorada 4</i>	Avenida das Américas no Trevo das Palmeiras
<i>Terminal Campo Grande</i>	Rua Aurélio Figueredo 65, Campo Grande - CEP: 23052-000 - Ref. Dentro do Terminal Rodoviário de Campo Grande
<i>Terminal Santa Cruz</i>	Rua Felipe Cardoso próximo a Rua Barão de Laguna
<i>Três Pontes</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 12.281, Santa Cruz, Cep 23.590-060 .
<i>Vendas de Varandas</i>	Estrada da Pedra próximo a Vendas de Varanda
<i>Vila Paciência</i>	Av. Cesário de Melo, em frente ao nº 12.598, Santa Cruz, Cep 23.590-060 ( referência:em frente a Clínica da Família - UPA).
<i>Vilar Carioca</i>	Av. Cesário de Melo em frente ao Numero 7431, Inhoaiba - CEP: 23056-000 - Ref: Briolzão Eng. Wagner Emery

### TRANSCARIOCA

AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2550, Barra da Tijuca	22.775 -900
ANDRÉ ROCHA	Rua Andre Rocha , S/N, EF. 687, Taquara	22.730 -522
VILA KOSMO	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 970, Vila Cosmos	21.210 -623
ARACY CABRAL	Av. Nelson Cardoso. S/N, EF. 850, Tanque	22.730 -000
ARROIO PAVUNA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 3997, Jacarepaguá	22.775 -113
MARE	Av. Brigadeiro Trompowski, Próx. 580, Maré	21.044 -020
PASTOR JOSE SANTOS	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 337, Penha	21.070 -031

OLARIA (expresso)	Av. dos Campeões, S/N, Prox. 46, Ramos	21.040 -016
OLARIA (parador)	Av. dos Campeões, S/N, EF 81, Ramos	21.040 -016
CAMPINHO	Rua Domingos Lopes, S/N, EF 77, Madureira	21.310 -120
CAPITÃO MENEZES	Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 1236, Campinho	21.321 -803
CENTRO METRO-POLITANO	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 201, Barra da Tijuca	22.775 -022
CURICICA	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 5046, Jacarepaguá	22780-080
DIVINA PROVIDÊNCIA	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 2487, Taquara	22.775 -111
GALEÃO 1	Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 1 (nível 1 - desembarque)	21.941 -570
GALEÃO 2	Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 2 (nível térreo - desembarque)	21.941 -570
GUAPORÉ	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 617, Vila da Penha	21.210 -673
HOSPITAL SARAH	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 1500, Barra da Tijuca	22.775 -023
IPASE	Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 2785, Praça Seca	22.733 -000
LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2000, Barra da Tijuca	22.775 -900
MADUREIRA	Viaduto Negrão de Lima, S/N, Madureira	21.310 -260
MARAMBAIA	Rua Luisa de Carvalho, S/N, Prox. 51, Vicente de Carvalho	21.371 -250
MERCADÃO	Av. Minst. Edigar Romero, S/N, Prox. 245, Madureira	21.360 -201
MERCK	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 1.399, Taquara	22.710 -571
OLARIA	Rua Etelvina, S/N, proximo ao 9, Olaria	21.060 -020

OTAVIANO	Av. Minist. Edigar Romero, S/N, Prox. 491, Madureira	21.360 -201
PEDRO CORRÊA	Est. Cel Pedro Correia, S/N, Prox. 870, Jacarepaguá	22.775 -090
PEDRO TAQUES	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 1503, Penha Circular	21.210 -153
PENHA 1 / BRÁS DE PINA (expresso)	Av. Braz de Pina, S/N, EF 11, Penha	21.070 -031
PENHA 1 / BRÁS DE PINA (parador)	Av. Braz de Pina, S/N, EF 44, Penha	21.070 -032
PENHA 2 / MSR ALVES ROCHA (expresso)	Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 187, Penha	21.070 -540
PENHA 2 / MSR ALVES ROCHA (parador)	Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 235, Penha	21.070 -540
PINTO TELES	Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 643, Campinho	21.320 -060
PRAÇA DO BANDO-LIM	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 4450, Curicica	22.775 -114
PRAÇA DO CARMO	Av. Braz de Pina, S/N, Prox. 846, Vila da Penha	21.210 -672
PRAÇA SECA (expresso)	Praça Seca, S/N, Proximo ao numero 32, Praça Seca	21.321 -802
PRAÇA SECA (parador)	Praça Seca, S/N, Proximo ao numero 12, Praça Seca	21.321 -802
RAMOS / CARDOSO DE MORAES	Rua Cardoso de Moraes, S/N, Prox. Ao 448, Bonsucesso	21.032 -000
RECANTO DAS PALMEIRAS	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 2633, Jacarepaguá	22.775 -113
RIO 2 (parador)	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200 Barra da Tijuca	22.775 -040
RIO 2 (expresso)	Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200, Barra da Tijuca	22.775 -040
SANTA EFIGÊNIA	Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 1405, Taquara	22.775 -111

TANQUE (expresso )	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4183, Praça Seca	22.733 -003
TANQUE (parador)	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 3944, Praça Seca	22.733 -003
TAQUARA (expresso)	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF.175, Taquara	22.710 -570
TAQUARA (parador)	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 27, Taquara	22.710 -570
TERMINAL RODOVIÁRIO DA TAQUARA	Est. Dos Bandeirantes , S/N, Prox. Ao numero 106, Taquara	22.710 -112
TERMINAL RODOVIÁRIO DE MADUREIRA	Rua Padre Manso, S/N, EF 203, Madureira	21.310 -260
TERMINAL RODOVIÁRIO DO FUNDAÇÃO	Av. Brigadeiro Trompowski, S/N, Cidade Universitária, Ilha do Fundão (ao lado do Hospital Universtário)	21.949 -900
TERMINAL RODOVIÁRIO DO TANQUE	Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4165, Praça Seca	22.733 -003
URANOS / IBIAPINA	Rua Ibiapina, S/N, EF 193, Olaria	21.070 -680
VAZ LOBO	Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 27, Vila Cosmos	21.371 -121
VIA PARQUE	Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2541, Barra da Tijuca	22.775 -904
VICENTE DE CARVALHO (expresso)	Av. Vicente de Carvalho, S/N, Prox. 739, Vicente de Carvalho	21.210 -002
VICENTE DE CARVALHO (parador)	Av. Vicente de Carvalho, S/N, Prox. 689, Vicente de Carvalho	21.210 -002
VILA QUEIRÓZ	Av. Minist. Edigar Romero, S/N, EF. 730, Madureira	21.360 -201
VILA SAPÊ	Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 3091, Jacarepaguá	22.775 -113

<b>TOL001 - TERMINAL RECREIO</b>	<b>AV. ALFREDO BAL-THAZAR DA SIL-VEIRA</b>	<b>em frente ao N°2</b>	<b>227 907 10</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL002 - CATEDRAL DO RECREIO</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 5400</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL003 - TAPEBUIAS</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 6300</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL004 - ILHA PURA</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 80</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL005 - OLAF PALME</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N°3200</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL006 - RIOCENTRO</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 2564</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL007 - PARQUE OLIMPICO</b>	<b>AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO</b>	<b>em frente ao N°3000</b>	<b>227 750 40</b>	<b>CURICICA</b>
<b>TOL008 - CENTRO OLÍMPICO</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 3055</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL009 - MORRO DO OUTEIRO</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 1953</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL010 - MINHA PRAIA</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N° 881</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>
<b>TOL011 - ASA BRANCA</b>	<b>AV. SALVADOR ALLENDE</b>	<b>em frente ao N°4759</b>	<b>227 801 60</b>	<b>RECREIO DOS BANDEIRANTES</b>



<b>TOL012 - LEILA DINIZ</b>	<b>RUA JOSÉ EUZÉBIO</b>	<b>em frente ao N° 156</b>	<b>227 104 70</b>	<b>CURICICA</b>
<b>TOL013 - VENTURA</b>	<b>RUA ANDRÉ ROCHA</b>	<b>em frente ao N° 4690</b>	<b>217 105 60</b>	<b>CURICICA</b>
<b>TOL014 - COLÔNIA</b>	<b>AV. ADAUTO BOTE- LHO</b>	<b>em frente ao N° 1045</b>	<b>227 135 50</b>	<b>JACAREPAGUÁ</b>
<b>TOL015 - OUTEIRO SANTO</b>	<b>ESTRADA DO OU- TEIRO SANTO</b>	<b>em frente ao N° 1482</b>	<b>227 131 69</b>	<b>TAQUARA</b>
<b>TOL016 - BOIÚNA</b>	<b>ESTRADA DA BOI- ÚNA</b>	<b>em frente ao N° 487</b>	<b>219 220 60</b>	<b>TAQUARA</b>
<b>TOL017 - MARECHAL FONTENELE</b>	<b>AV. MARECHAL FONTINELLE</b>	<b>em frente ao N° 3115</b>	<b>217 400 01</b>	<b>SULACAP</b>
<b>TOL018 - TERMINAL SULACAP</b>	<b>AV. MARECHAL FONTENELE</b>	<b>em frente ao N°3007</b>	<b>217 400 01</b>	<b>CAMPO DOS AFONSO</b>
<b>TOL019 - Pe. JOÃO CHRIBBIN</b>	<b>RUA SALUSTIANO SILVA</b>	<b>em frente ao N° 1511</b>	<b>217 455 90</b>	<b>MALLET</b>
<b>TOL020 - SÃO JOSÉ DE MAGALHÃES BASTOS</b>	<b>RUA SALUSTIANO SILVA</b>	<b>em frente ao N° 21</b>	<b>217 455 90</b>	<b>DEODORO</b>
<b>TOL021 - VILA MILITAR</b>	<b>AV. IPÊ</b>	<b>em frente ao N°1</b>	<b>216 153 10</b>	<b>VILA MILITAR</b>

### GARAGENS

**GARAGEM 1: Avenida Cesário de Melo, 8121 fundos – Cosmos**

**GARAGEM 2: Rua Leonardo Vilas Boas S/N lote 4 pa 22664 - Jacarepaguá**

**GARAGEM 3: Rua Barreiros, 31 - Ramos**

**GARAGEM 4: Rua Miguel Rangel, 493 – Cascadura**

**GARAGEM 5: Av. Mal. Alencastro, s/n - Deodoro**

### **ESTAÇÕES TRANSBRASIL:**

- BRT 01 INTO – AV. BRASIL, EF 500, SÃO CRISTÓVÃO – CEP 20940-070
- BRT 02 CAJU (IGREJINHA) – RUA DO BOMFIM, EF153, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 20930-450
- BRT 03 VASCO DA GAMA (SÃO FRANCISCO) — RUA FRANCO DE ALMEIDA, EF 80, SÃO CRISTÓVÃO, 20930-440
- BRT 04 BENFICA (SÃO FRANCISCO) — AV. BRASIL, EF 3400, BENFICA, 20930-040
- BRT 05 FIOCRUZ — AV. BRASIL, EF 4365, BONSUCESSO, 21040360
- BRT 06 HOSPITAL DE BONSUCESSO - CPOR (JOANA NASCIMENTO) — AV. BRASIL, EF 5455, BONSUCESSO, 21040-360
- BRT 07 BAIXA DO SAPATEIRO (NOVA HOLANDA) — AV. BRASIL, EF5900, BONSUCESSO, 21040-361
- BRT 08 RUBENS VAZ — RUA DARCI VARGAS, EF1, BONSUCESSO/MARÉ, 21044-040
- BRT 09 PISCINÃO DE RAMOS (RAMOS) — RUA GERSON FERREIRA, EF17, RAMOS, 21031-041
- BRT 10 MARINHA MERCANTE — RUA DOUTOR NUNES, EF1283, OLARIA, 21021-370
- BRT 11 LOBO JUNIOR (MARINHA DO BRASIL) — RUA MONTEVIDÉU, EF50, PENHA, 21020290
- BRT 12 MERCADO SÃO SEBASTIÃO (BRÁS DE PINA) — RUA DO ALHO, 1, PENHA CIRCULAR, 21011-000
- BRT 13 CIDADE ALTA (PONTO CHIC) — AV. BRASIL, 13656, PARADA DE LUCAS, 21010-076

- BRT 14 VIGÁRIO GERAL (CORREIA ANDRADE) — AV. BRASIL, 15671, PARADA DE LUCAS, 21241-051
- BRT 15 CEASA - IRAJÁ (IRAJÁ) – AV. BRASIL, E/F 17741, IRAJÁ, 21230-043
- BRT 16 FAZENDA BOTAFOGO (COELHO NETO) – AV. BRASIL, V/V 20.101, BARROS FILHO, 21515-001
- BRT 17 JARDIM GUADALUPE (BARROS FILHO) – AV. BRASIL, V/V 21.155, GUADALUPE, 21670-000
- BRT 18 GUADALUPE – AV. BRASIL, V/V 23105, GUADALUPE, 21670-000

#### **TERMINAIS TRANSBRASIL:**

**TERMINAL MISSÕES:** Av. Brasil, V/V 13350 – Cordovil – CEP: 21010-076

**TERMINAL MARGARIDAS:** Av. Brasil, 16760 - Parada De Lucas

CEP: 21241-050

**TERMINAL DEODORO:** Rua Mendonça Lima, E/F 95 - Marechal Hermes

CEP: 21670-140

**TERMINAL INTERMODAL GENTILEZA:** Av. Francisco Bicalho, 185 – Santo Cristo – CEP.: 20220-310

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
(PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre a A Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), como CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária], (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 1198/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 03/300.435/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, , pelo Decreto Municipal nº 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto

Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e Lei Complementar n. 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores e 46.785/2019, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**, sob o regime de empreitada por Preço Unitário conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 03/300.435/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, considerando os profissionais efetivamente alocados na prestação de serviços, na forma do subitem 11.3 e seguintes do Termo de Referência

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de

Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12(doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.



**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de início dos serviços emitidos pela Contratante, observado o disposto no item 11.3 e seguintes do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

I – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

II – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

III – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IV – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

V – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e pela legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I – Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

**Parágrafo Primeiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**Parágrafo Décimo Quarto** – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSO**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III – Determinação judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

**Parágrafo Segundo** – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Segundo** – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

**Parágrafo Terceiro** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Quarto** – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo Segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo IX do EDITAL e do Termo de Referência que integra o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

(a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

(b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

(c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



---

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
[denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo  
7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,**  
**PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 1198/2022.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 1198/2022.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARO, para fins de participação de processo licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, do presente Termo de Referência e demais disposições, que a LICITANTE, tem pleno conhecimento dos serviços e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, as quais foram consideradas quando da elaboração da proposta apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 1198/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-  
Rio), que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas,  
previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_/\_ano\_\_) referentes aos  
empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do *PREGÃO  
ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS -  
CMTC - RIO (MOBI-Rio)* n° \_\_/\_\_/\_\_ encontram-se regularmente quitados. Conforme  
previsto no subitem \_\_\_\_ do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)* n° \_\_/\_\_,  
encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas  
ao mês de \_\_mês\_\_/\_ano\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO**  
**TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 1198/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-  
Rio), que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas  
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**MATRIZ DE RISCOS**

<b>TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	<b>Compartilhado</b>	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	<b>Contratante</b>	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de

				Janeiro.
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

**TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS**

	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.

4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar acréscimos imprevistos no custo dos serviços	<b>Contratada</b>	Repactuação ou reequilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importem em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto



**TABELA 3 - RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS**

	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações para mitigação</b>
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	<b>Contratante</b>	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	<b>Compartilhado</b>	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	<b>Compartilhado</b>	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.